Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA. 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.297, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre desistência e transação em processo de desapropriação com a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a desistir, por **DECRETO**, da desapropriação do imóvel sito nesta cidade, na Rua São Vicente de Paulo s/nº, centro, objeto do Decreto n° 1.404, de 17 de março de 1995, e processo n° 92/95 desta comarca, e transigir com a expropriada em relação aos juros moratórios, compensatórios e honorários de advogado, perdas e danos e lucros cessantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a desistência será procedida na forma de acordo nos próprios autos da desapropriação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os valores já pagos à expropriada, devidamente atualizados com correção e juros legais, serão compensados como forma de pagamento à expropriada a título de eventuais juros moratórios e compensatórios e honorários de advogado, perdas e danos e lucros cessantes que pudesse vir a reivindicar no futuro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - em qualquer hipótese a desistência da desapropriação somente será possível se a expropriada der à expropriante quitação geral, o que deverá estar expressamente previsto no **DECRETO** de que trata o **caput** deste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revoga-se em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.019, de 1° de Setembro de 1995, e todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 56, no Volume de Leis nº 20. Laranjal Paulista, 31 de outubro de 2001.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Chiraldi
Assistente de Administração
(56)